

Recurso interposto em 25 de Janeiro de 2008 — Jörg Mölling/Europol**(Processo F-11/08)**

(2008/C 92/104)

*Língua do processo: neerlandês***Partes***Recorrente:* Jörg Mölling (A Haia, Países Baixos) (representante: P. de Casparis, advogado)*Recorrido:* Europol**Objecto e descrição do litígio**

Anulação da decisão da Europol de 10 de Outubro de 2007 que não permite que o recorrente participe no processo de selecção para o lugar de «first officer» na Unidade «Drogas», bem como da decisão de 23 de Outubro de 2007 que indefere a sua reclamação.

Pedidos do recorrente

- Anular a decisão da Europol de 10 de Outubro de 2007 que não permite que o recorrente participe no processo de selecção para o lugar de «first officer» na Unidade «Drogas», bem como da decisão de 23 de Outubro de 2007 que indefere a sua reclamação.
- condenar a Europol nas despesas.

Recurso interposto em 8 de Fevereiro de 2008 — Wiame/Comissão**(Processo F-15/08)**

(2008/C 92/105)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Valérie Wiame (Bruxelas, Bélgica) (representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis e E. Marchal, advogados)*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias**Objecto e descrição do litígio**

Anulação da decisão do júri do concurso EPSO/AST/7/05 de atribuir à recorrente uma nota insuficiente para ser inscrita na lista de reserva.

Pedidos da recorrente

- Anular a decisão do júri do concurso EPSO/AST/7/05 que atribuiu à recorrente uma nota insuficiente para ser inscrita na lista dos candidatos aprovados;
- condenar a Comissão das Comunidades Europeias nas despesas.

Recurso interposto em 18 de Fevereiro de 2008 — Ritto/Comissão**(Processo F-18/08)**

(2008/C 92/106)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Luis Ritto (Roma, Itália) (Representantes: J. Deliens e C. Bernard-Glanz, advogados)*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias**Objecto e descrição do litígio**

Anulação da decisão da AIPN, de 14 de Maio de 2007, que suprimiu o subsídio de lar do recorrente a partir de 1 de Setembro de 2001 e requereu a reposição de montantes pagos em excesso desde essa data e de todas as decisões decorrentes daquela.

Pedidos da recorrente

- Anulação da decisão da AIPN de 14 de Maio de 2007 e de todas as decisões decorrentes daquela;
- Anulação, na medida do necessário, da decisão da AIPN que indeferiu a reclamação do recorrente;
- Condenação da Comissão das Comunidades Europeias nas despesas.